

Plano de Saneamento Financeiro *Município de Mesão Frio*



**13.º Relatório Semestral
de Acompanhamento da Execução**
(Período compreendido entre 01 de dezembro de 2016 e 31 de maio de 2017)

MAIO de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE MESÃO FRIO	
Deliberações	Expediente
Data 16 / 06 / 2017	Of. / P.º
L.º 56 F.º 31 V.º 33	Of. / P.º
Data / /	Of. / P.º
L.º F.º V.º	Of. / P.º

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

ÍNDICE

	NOTA INTRODUTÓRIA	3
1.	INTRODUÇÃO	4
2.	ENQUADRAMENTO LEGAL	6
3.	EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZOS	7
4.	PLANO DE CONTENÇÃO DA DESPESA CORRENTE	9
4.1	RECURSOS HUMANOS	10
4.2	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	12
4.3	ENCARGOS FINANCEIROS	14
4.4	OUTRAS	14
4.5	MAPA DA EVOLUÇÃO DA DESPESA CORRENTE E CAPITAL	15
5.	PLANO DE MAXIMIZAÇÃO DA RECEITA	15
5.1	RECEITA CORRENTE	15
5.1.1	IMPOSTOS MUNICIPAIS	15
5.1.2	TAXAS E LICENÇAS	15
5.1.3	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16
5.1.4	VENDA DE BENS E SERVIÇOS	16
5.1.5	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	17
6.2	RECEITAS DE CAPITAL	17
6.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17
6.2.2	RESUMO DA RECEITA CORRENTE E CAPITAL	17
7.	EVOLUÇÃO DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO – DÍVIDA TOTAL	18
8.	DÍVIDAS A TERCEIROS	19
9.	CONCLUSÃO	21



Nota Introdutória

O Plano de Saneamento Financeiro do Município de Mesão Frio, em vigor desde 06 de dezembro de 2010, foi elaborado em estrito cumprimento do estipulado no Decreto – Lei n.º 38/2008, de 07 de março, conjugado com a Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais).

Com entrada em vigor da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, a então LFL foi revogada, a qual se refletiu quer na elaboração do PSF quer nos Relatórios Semestrais de Acompanhamento da Execução do Plano de Saneamento Financeiro, do Município de Mesão Frio elaborados até à presente data.

Atento a esta alteração, procedeu-se à adaptação desde o 7.º Relatório Semestral de Acompanhamento da Execução do Plano de Saneamento Financeiro, com base na Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e futuramente até que seja efetuado outro enquadramento será esta a legislação referenciada nos Relatórios em falta.

1. Introdução

O presente relatório visa emitir a informação necessária, com vista a que a Assembleia Municipal disponha de dados essenciais para possibilitar, que esta possa proceder ao acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro por esta aprovado, dando cumprimento ao preceituado legal que o obriga.

Atualmente conforme decorre do disposto no n.º 5, do artigo 59.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, **Obrigações dos Municípios** – “ Na vigência do contrato de Saneamento Financeiro, o Município fica obrigado a:

- a) Cumprir o Plano de Saneamento Financeiro;
- b) Não celebrar novos empréstimos de saneamento financeiro;
- c) Remeter à DGAL, os relatórios semestrais sobre a execução do plano saneamento, no prazo máximo de 30 dias, a contar do final do semestre a que reportam.”.

Assim, dispõe o n.º 6, do artigo 59.º, Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que os Órgãos Executivos, durante o período do empréstimo, ficam obrigados a:

“ (...)

O acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro, cabe ao Município, através da elaboração de relatórios semestrais sobre a execução do PSF, pela câmara municipal e da sua apreciação pela assembleia municipal;

(...)”

O 13.º Relatório Semestral de Acompanhamento da Execução do Plano de Saneamento Financeiro do Município de Mesão Frio reflete o período compreendido entre 01 de dezembro de 2016 e 31 de maio de 2017.

A metodologia seguida na elaboração do presente relatório obedece à metodologia seguida nos outros doze relatórios anteriores. Estamos, assim, perante um Relatório preciso, rigoroso e de fácil interpretação mesmo por quem não é especialista na matéria e que espelha a situação do Município face ao que foi acordado e assumido para a concretização do saneamento financeiro da Autarquia.

O que se fez, o que falta fazer, o que está cumprido e o que falta cumprir está espelhado neste 13.º Relatório, tal como tem vindo a acontecer nos relatórios anteriores.

Agradecemos a todos os colaboradores da Autarquia envolvidos na elaboração deste Relatório pelo excelente trabalho desenvolvido.

Não há atitude mais séria do que reconhecer as dificuldades, explica-las convenientemente e apresentar soluções para as ultrapassar. É essa a nossa maneira de estar. É isso que estamos a fazer. Antevemos, por isso, e já o dissemos antes, a existência destes Relatórios como um instrumento imprescindível de validação e monitorização do Plano de Saneamento Financeiro a que estamos obrigados e não nos limitamos ao cumprimento de uma mera formalidade legal.

Importa, também, referir que de uma forma transversal durante os períodos analisados e este, continuam-se a registar algumas condicionantes, tais como a conjuntura económica nacional, que levaram a uma execução mais contida do que estava previsto não se tendo, também por isso, conseguido alcançar todos os níveis de execução desejados.

Este é um aspeto que merecerá uma atenção redobrada e a exigir uma monitorização frequente e atenta. No entanto, de uma forma geral as perspetivas traçadas no Plano estão a ser alcançadas pelo que consideramos que o grau de cumprimento das medidas previstas no Plano de Saneamento Financeiro do Município de Mesão Frio para o período em análise foi satisfatório.

Ao presente relatório deverá ser dada continuidade nos seguintes termos:

- ✓ **Enviar aos membros do Governo** responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais, conforme estipulado no artigo 6.º, do Decreto - Lei n.º 38/2008, de 7 de março;
- ✓ **Remeter à Assembleia Municipal** para apreciação, nos termos do n.º 6, do artigo 59.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro;
- ✓ **Publicar no sítio da Internet do Município**, após apreciação do Órgão Deliberativo, em cumprimento do artigo 79.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro.

2. Enquadramento Legal

A Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, no seu artigo 3.º, estipula que os municípios estão sujeitos às normas consagradas na Lei de Enquadramento Orçamental e aos princípios e regras orçamentais e de estabilidade orçamental.

O saneamento financeiro municipal encontra-se regulamentado pelo Decreto - Lei n.º 38/2008, de 7 de março, conjugado agora com a Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, tendo em vista a reprogramação da dívida e a consolidação de passivos financeiros.

O Município de Mesão Frio efetivou um empréstimo de saneamento financeiro, nos termos dos normativos indicados em relatórios anteriores estando sujeito à obrigação do cumprimento do mesmo, no qual consta as condições da autorização de contração do empréstimo, prazos de amortização e diferimento, obrigações a que se encontram sujeitos durante a vigência do contrato, bem como sobre as consequências do incumprimento do plano de saneamento financeiro.

No âmbito da LCPA (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as devidas alterações, as entidades públicas, onde se inserem as autarquias locais não devem registar documentos em atraso junto dos seus credores.

Define a alínea e), do artigo 3.º, da LCPA e o artigo 4.º, do Decreto – Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as devidas alterações, que pagamentos em atraso são “as contas a pagar que permaneçam nessa situação mais de 90 dias posteriormente à data de vencimento acordada ou especificada na fatura, contrato ou documento equivalente”.

Estabelece ainda o artigo 7.º, da LCPA que “A execução orçamental não pode conduzir, em qualquer momento, a um aumento dos pagamentos em atraso”.

É de realçar que o Município de Mesão Frio após a efetivação do PSF e entrada em vigor da LCPA não regista pagamentos em atraso superiores a 90 dias.



3. O Empréstimo de Longo Prazo

Em reunião de 4 de junho de 2010, a Câmara Municipal de Mesão Frio deliberou contratar um empréstimo de longo prazo no valor de 4.900.000,00€ com o objetivo principal de consolidação dos passivos financeiros do Município.

O empréstimo contratado teve como características principais:

- **Montante de Empréstimo a Contratar:** 4.900.000,00€;
- **Finalidade:** Empréstimo de Longo Prazo no âmbito do art.º 40.º, do Decreto - Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, (Lei ora revogada), com o objetivo principal de pagamento de dívidas a terceiros;
- **Prazo do Empréstimo:** 12 anos;
- **Período de Carência de reembolso de Capital:** 3 anos;
- **Taxa de Juro Indexante:** Taxa de Juro variável, relativa à Euribor a 6 meses, base 360 dias;
- **Reembolso de Capital/Pagamento de Juros:** Prestações Mensais Constantes;
- **Aprovado pela Assembleia Municipal:** A 22 de setembro de 2010;
- **Aprovado pelo Tribunal de Contas:** A 6 de dezembro de 2010;

Conforme se pode comprovar pela tabela 1, foram realizadas até ao dia 29 de novembro de 2011, quatro disponibilizações de capital, a 1.ª tranche em 17 de dezembro de 2010, a 2.ª tranche a 29 de dezembro de 2010, a 3.ª tranche em 7 de março de 2011 e a 4.ª tranche em 29 de novembro de 2011.

UTILIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO			
DATA	DESCRIPTIVO	DISPONIBILIZAÇÃO	SALDO
14-12-2010	Empréstimo n.º 050112442		4.900.000,00€
17-12-2010	Disponibilização da 1.ª Tranche	4.000.000,00€	900.000,00€
29-12-2010	Disponibilização da 2.ª Tranche	500.000,00€	400.000,00€
07-03-2011	Disponibilização da 3.ª Tranche	76.500,00€	323.500,00€
12-05-2011	Amortização	68.065,29€	391.565,29€
29-11-2011	Disponibilização da 4.ª Tranche	39.127,80€	352.437,49€
30-12-2013	Amortização*	7.960,81€	360.398,30€
30-12-2014	Amortização*	11.934,42€	372.332,72€
TOTAL UTILIZADO		4.527.667,28€	

Tabela 1

*Conforme disposto no n.º 4, do artigo 96.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Lei Orçamento de Estado para 2013).

*Conforme disposto no n.º 5, do artigo 94.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei Orçamento de Estado para 2014).

No entanto, a Autarquia no dia 12 de maio de 2011 procedeu à 1.ª amortização do empréstimo no montante de 68.065,29€ e a 30 de dezembro de 2013, procedeu à 2.ª amortização extraordinária do empréstimo no montante de 7.960,81€, por força do disposto no n.º 4, do artigo 96.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Lei Orçamento de Estado para 2013) e no dia 30 de dezembro de 2014, procedeu ainda à 3.ª amortização extraordinária do empréstimo no montante de 11.934,42€, por força do disposto no n.º 5, do artigo 94.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei Orçamento de Estado para 2014), perfazendo assim um total de capital utilizado até ao final deste semestre de 4.527.667,28€.

No que respeita à execução das disponibilizações que se consubstancia na liquidação dos compromissos inscritos no PSF, refletimos na tabela abaixo apresentada o seu impacto patrimonial, devidamente atualizado com a efetivação dos pagamentos.

Constatando-se assim que, do montante aprovado, num total de 4.900.000,00€, apenas foi efetivado um total de 4.527.667,28€, sendo que à data de 31 de maio de 2017 apenas se encontra em dívida à entidade bancária o montante total de 2.952.853,12€.

Exemplificando:

CONTA PATRIMONIAL	DESCRIPTIVO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	Disponibilização da 1.ª Tranche	4.000.000,00€		4.000.000,00€
	Disponibilização da 2.ª Tranche	500.000,00€		4.500.000,00€
	Disponibilização da 3.ª Tranche	76.500,00€		4.576.500,00€
	Amortização	68.065,29€		4.508.434,71€
	Disponibilização da 4.ª Tranche	39.127,80€		4.547.562,51€
	Amortização	7.960,81€		4.539.601,70€
	Amortização	11.934,42€		4.527.667,28€
	Amortização Ordinária (01/01/2014 a 31/05/2017)	1.574.814,16€		2.952.853,12€
				4.900.000,00€
22.1	Fornecedores Conta Corrente		1.067.292,20€	3.832.707,80€
24.5	ADSE		579.783,42€	3.252.924,38€
26.1.1	Fornecedores de Imobilizado		1.579.266,26€	1.673.658,12€
26.1.2	Locação Financeira		37.600,77€	1.636.057,35€
26.8	Outros Credores Diversos		1.283.619,86€	352.437,49€
TOTAL PAGO			4.547.562,51€	

Tabela 2

4. Plano de Contenção da Despesa Corrente

O plano e estudo financeiro devem, nos termos do n.º 1, artigo 59.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, conter as medidas de contenção da despesa corrente, com especial enfoque nas despesas com pessoal, visto que esta é a despesa com mais significado financeiro, da racionalização da despesa de investimento prevista, bem como, as respetivas fontes de financiamento e da maximização de receitas, designadamente em matéria de impostos locais, taxas e operações de alienação de património.

Existe assim, uma necessidade contínua, de tomada de decisões, para que o PSF tenha boa execução, tais como:

- ✓ Tomar medidas de contenção de despesa quer corrente, quer de capital; e proceder a uma priorização da despesa de capital, a serem executadas pelo Município, nos próximos anos, de modo a não fugir ao aprovado pelo PSF (Plano de Saneamento Financeiro), devidamente aprovado pela Digníssima Assembleia Municipal, não podendo de todo deixar de continuar a melhorar a qualidade de vida de todos os mesão-frienses, usufruindo para tal de projetos cofinanciados, no âmbito do Portugal 2020, que seria impossível alcançar com verbas próprias da autarquia.

Desde o último trimestre de 2009, continuam a ser implementadas no Município de Mesão Frio medidas de contenção de despesa corrente, as quais visam o atenuar da situação económico-financeira vivida pelo Município e a implementação de uma gestão de tesouraria eficaz, que agora se torna uma peça fundamental para a consolidação do plano de saneamento financeiro (PSF) do Município.

Apesar de várias medidas terem sido já colocadas em prática, as ações de redução dos montantes de despesa corrente por vezes não se notam. Constata-se que foram reconsideradas as despesas de capital em detrimento das despesas correntes, atendendo ao facto da obrigatoriedade das mesmas, para fazer face ao normal funcionamento das atividades da autarquia. No entanto, serão na vigência do plano as medidas de contenção das despesas correntes, reforçadas por via a incrementar a eficiência do Município, incluindo fundamentalmente medidas de melhoria na gestão de recursos humanos, redução dos custos com fornecimentos e serviços externos, e racionalização dos encargos financeiros, entre outras.

No entanto, salienta-se para o facto de que:

- ✓ O não cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, a Lei do Orçamento de Estado e do próprio PSF (Plano de Saneamento Financeiro) devidamente aprovado, levará ao incumprimento de todas as contingências patentes no próprio, levando ao evidente desajustamento orçamental do Município.

4.1 Recursos Humanos

No que respeita a Recursos Humanos, as ações incluem essencialmente uma melhoria dos procedimentos de gestão de pessoal, incremento da qualificação, melhoria das condições de trabalho.

Desde 2009 que, por vicissitudes várias o Município tem vindo a verificar uma redução de trabalhadores, redução essa, que tem ocasionado bastantes dificuldades na prossecução de algumas atribuições da Autarquia, tendo muitas das vezes a Autarquia recorrido à celebração de Prestação de Serviços, para colmatar algumas destas transferências.

A acrescer a todos estes fatores podemos ainda referir o aumento das transferências de competências da Administração Central para os Municípios, sem uma transferência equitativa de meios financeiros e humanos que estaria prevista pelo princípio do equilíbrio financeiro vertical.

Em comparação com o período homólogo as despesas com o pessoal, demonstram uma diminuição, no montante total de 12.405,64€, apesar de já terem sido repostos todos os vencimentos dos trabalhadores, do aumento do salário mínimo nacional e ainda a consolidação de 8 mobilidades internas na carreira de Assistente Técnico e 2 mobilidades internas na categoria de Encarregado Operacional, e ainda a contratualização de dois técnicos superiores, para apoio ao Espaço do Cidadão de Mesão Frio, compensadas por uma redução efetiva em algumas rubricas orçamentais, tais como, Horas Extraordinárias, Ajudas de Custo, Caixa Geral de Aposentações, Segurança Social – Regime Geral e Acidentes em Serviço – Doenças Profissionais.

Note-se que existem rubricas, que não são controláveis por parte da Autarquia, pois estão subjacentes ao estado de saúde dos trabalhadores e seus dependentes, bem como, a obrigatoriedade de cumprir a legislação em vigor, relativamente às Outras Prestações Familiares.

DESCRIÇÃO	31-05-2016	31-05-2017
Remunerações Certas e Permanentes	607.068,34€	613.883,47€
Horas Extraordinárias	9.781,28€	5.620,41€
Ajudas de Custo	504,89€	288,80€
Abono para Falhas	2.136,38€	2.098,31€
Indemnizações por Cessação de Funções	0,00€	0,00€
Outros Suplementos e Prémios	4.614,28€	6.533,46€
Encargos com a Saúde	16.639,68€	30.255,15€
Subsidio Familiar a Crianças e Jovens	3.195,53€	2.697,48€
Outras Prestações Familiares	1.443,15€	1.517,50€
ADSE	15.138,79€	21.651,39€
CGA	92.652,12€	75.110,50€
Segurança Social - Regime Geral	43.967,76€	36.158,28€
Acidentes em Serviço - Doenças Profissionais	13.321,97€	0,00€
Seguro de Acidentes e Doenças Profissionais	6.193,92€	8.437,70€
TOTAL	816.658,09€	804.252,45€

Tabela 3

A relação dos trabalhadores da Autarquia no exercício efetivo de funções, a 31 de maio demonstra-se na tabela abaixo descrita, sem inclusão dos elementos do Gabinete de Apoio à Presidência:

N.º DE COLABORADORES		
CARGO	31-05-2016	31-05-2017
Chefe de Divisão	2	1
Técnico Superior	5	8
Técnico de Informática	1	1
Fiscal Municipal	2	2
Fiscal de Obras	1	1
Coordenador Técnico	4	4
Assistente Técnico	10	17
Assistente Operacional	72	65
TOTAL	97	99

Tabela 4

Tendo em conta o número de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado (99), verifica-se um aumento face ao período homólogo e um ajustamento por carreira e categoria, que se substancia na efetivação da contratualização de dois técnicos superiores, para apoio ao Espaço do Cidadão de Mesão Frio, atendendo o caráter excecional na área de apoio ao atendimento digital assistido, conforme n.º 6, do artigo 33.º, da LOE2016 conjugado com o disposto no n.º 3, do artigo 63.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, a efetivação da contratualização de um assistente operacional, para as funções de nadador salvador, a aposentação de uma Assistente Técnica, a cessação da comissão de serviços de um dirigente que assumiu o seu lugar de origem – Técnico Superior e ainda a consolidação de 8 mobilidades internas na carreira de Assistente Técnico e 2 mobilidades internas na categoria de Encarregado Operacional.

Verificou-se ainda durante o período em análise a consolidação da mobilidade entre serviços, de 1 Técnica superior para o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, que não consta dos dados expostos na tabela anterior e não foi relatado em relatórios anteriores.

Continua a verificar-se a existência de 2 postos de trabalho (Técnico Superior), um requisitado pelo Município do Peso da Régua a desempenhar funções de Adjunto do Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara, e outro em situação de mobilidade interna para a Administração Central, a exercer funções nomeadamente na Administração Regional de Saúde do Norte, IP que embora façam parte do mapa de pessoal aprovado para o ano 2017 não constam da relação esplanada do mapa anterior, uma vez que, efetivamente não se encontram ao serviço e não foram relatados em relatórios anteriores.





4.2. Aquisição de Bens e Serviços

Para além das diversas circunstâncias limitadoras da possibilidade de contenção de despesa, encontramos ainda a crescente transferência de competências da Administração Central para os Municípios, sem uma transferência equitativa de meios financeiros que estaria prevista pelo princípio do equilíbrio financeiro vertical, conforme já foi anteriormente referido.

No que respeita a procedimentos concretos, tendo como principal fator a redução da despesa e da melhoria dos serviços prestados, continuam a ser desenvolvidas ações que para além de melhoria dos procedimentos de gestão, passam pela redução das despesas efetivas.

A alteração do processo de contratação pública pelo Decreto - Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em vigor desde 29 de julho de 2008, com as sucessivas alterações, criou este, também uma oportunidade fulcral para a alteração dos procedimentos de aquisição de bens e serviços prestados ao Município de Mesão Frio, que passou a ser agregado num só serviço. No entanto, com a criação de uma central de compras municipal, com todas as economias que lhe são inerentes, permitiu da mesma forma o fomento ao comércio local, bem como, permitiu o aumento do poder negocial, ou seja, comprar ao melhor preço possível.

As despesas com energia, comunicação, material de limpeza e higiene, material de escritório, outros bens, refeições confeccionadas e géneros para confeccionar, são das principais despesas do Município e das quais não podemos prescindir, mas poderemos redimensioná-las e ajustá-las mediante as necessidades para o desenvolvimento das atividades da Autarquia.

Relativamente aos combustíveis, continuamos com a adesão a um esquema frotista, com vista ao aproveitamento de descontos substanciais na aquisição de combustíveis.

Do total correspondente ao montante de despesa efetiva com material de higiene e limpeza, até 31 de maio, o Município foi reembolsado na importância de 1.310,46€, referente ao ano letivo 2016/2017, de acordo com o Acordo de Colaboração efetuado com as Juntas de Freguesia, para a comparticipação das despesas inerentes com a aquisição de material de higiene e limpeza para o Centro Escolar de Mesão Frio.

A tabela 5 demonstra a despesa realizada e paga com rubrica aquisição de bens e serviços, em comparação com o período homólogo, podendo-se constatar uma diminuição.

A saber,

Aquisição de bens e serviços	31-05-2016	31-05-2017
Aquisição de bens		
Matérias - primas e subsidiárias	649,93€	886,83€
Combustíveis e Lubrificantes	57.573,11€	45.351,06€
Munições, Explosivos e Artificios	0,00€	0,00€
Limpeza e Higiene	5.876,75€	4.901,06€
Alimentação (Ref. Confeccionadas)	4.186,87€	1.238,11€
Alimentação (Ref. por Confeccionar)	16.400,14€	23.714,30€
Vestuário e Artigos Pessoais	1.187,77€	2.932,47€
Material de Escritório	8.874,99€	4.843,60€
Material de Consumo Clínico	0,00€	1,00€
Material de Transporte - Peças	9.891,38€	6.862,34€
Prémios, Decorações e Ofertas	484,89€	1.888,02€
Água	94.923,30€	45.474,89€
Ferramentas e Utensílios	312,50€	1.176,79€
Livros e Documentação Técnica	11,70€	235,00€
Mat. de Educação, Cultura e Recreio	923,51€	1.657,15€
Outros Bens	15.140,71€	19.905,80€
Aquisição de Serviços	374.719,25€	309.992,87€
TOTAL	591.156,80€	471.061,29€

Tabela 5

Constata-se ainda a redução do prazo médio de pagamento, desde o início da implementação do PSF e em estrito cumprimento da Lei de Compromissos e Pagamentos em Atraso, Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugada com o Decreto – Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, liquidando assim todas as faturas num prazo máximo de 90 dias, podendo referir que a 31 de março de 2017, conforme Ficha do Município, retirada da aplicação da Direção geral das Autarquias Locais – DGAL, aferimos o PMP em 41 dias.

Estes prazos, refletem de forma real, apresentando-se uma evolução extremamente positiva para o Município de Mesão Frio.



4.3. Encargos Financeiros

Os encargos financeiros são um dos maiores custos correntes que o Município enfrenta, embora sejam inferiores às despesas com pessoal e à aquisição de bens e serviços.

Para o período homólogo verifica-se uma diminuição, no montante total de 9.985,58€, destes encargos, devido à oscilação da taxa de juro aplicada a cada operação, bem como, a renegociação do spread, aplicado ao empréstimo de Saneamento Financeiro que permitiu a redução de 0,50% mensal a partir de janeiro de 2017, dadas as relações institucionais existentes com a entidade credora.

	31-05-2016	31-05-2017
Juros e outros encargos		
Juros da dívida pública	43.787,20€	30.121,09€
Juros de locação financeira	0,00€	0,00€
Outros juros	4.637,96€	8.318,49€
TOTAL	48.425,16€	38.439,58€

Tabela 6

4.4. Outras

Adicionalmente, medidas de menor expressão continuam a ser implementadas no que respeita à gestão da despesa corrente do Município, as quais de forma global poderão não refletir uma poupança significativa, mas resulta numa gestão mais eficiente e eficaz.

Nomeadamente, a reformulação já efetuada nos critérios de atribuição e concessão de apoios e subsídios a associações, clubes desportivos e outras entidades.



4.5. Mapa da Evolução da Despesa Corrente e Capital

A tabela seguinte apresenta a evolução efectiva da despesa corrente e de capital, efetivamente paga. Pode-se constatar que as despesas de capital, embora inferiores às despesas correntes, registaram um aumento em relação ao período homólogo, atendendo o investimento que está a ser levado a cabo no Município, onde se inclui os pagamentos efetuados relativamente à obra da Construção do Campo de Jogos Municipal de Mesão Frio, realizado ao abrigo do Contrato de Cooperação Financeira.

Despesa	31-05-2016	31-05-2017
Corrente	1.616.229,17€	1.438.172,90€
Capital	506.440,09€	728.302,48€
Total	2.122.669,26€	2.166.475,38€

Tabela 7

5. Plano de Maximização da Receita

O plano económico-financeiro municipal deve incluir, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 59.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, medidas de maximização da receita, e o impacto financeiro dessas medidas de modo a permitir a sua exequibilidade e os consequentes, equilíbrio e sustentabilidade financeira da autarquia.

5.1. Receita Corrente

5.1.1. Impostos Municipais

Os Impostos Municipais são uma fonte de receita relevante para o Município de Mesão Frio, tendo sido verificado um aumento face ao período homólogo, no montante total de 3.113,63€.

5.1.2. Taxas e Licenças

No Município de Mesão Frio, as ações fundamentais para a maximização da receita municipal inclui, entre outras, uma melhoria e intensificação dos mecanismos de fiscalização e cobrança, e uma implementação eficaz do novo regime das taxas e licenças municipais.

Com a entrada em vigor do novo regulamento municipal de taxas e outras receitas e respetivas alterações efetuadas até à presente data, aprovadas em Assembleia Municipal, que proporcionou o ajustamento do valor das taxas ao efetivo custo do serviço prestado e determina os procedimentos de liquidação, cobrança e pagamento, tornando os serviços municipais mais eficientes e eficazes.

O regulamento contempla sanções e contraordenações mais gravosas em caso de incumprimento das suas disposições, prevendo-se assim um aumento de receita por força da aplicabilidade de algumas taxas.

5.1.3. Transferências Correntes

Consideram-se, como transferências correntes para o Município as transferências correntes previstas no Orçamento de Estado - Fundo de Equilíbrio Financeiro, Fundo Social Municipal e Participação no IRS, e ainda as transferências de protocolos de cooperação com a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, Instituto da Segurança Social e Instituto de Emprego e Formação Profissional, entre outras.

As transferências correntes são a principal receita financiadora da despesa corrente do Município, tendo-se verificado um aumento face ao período homólogo.

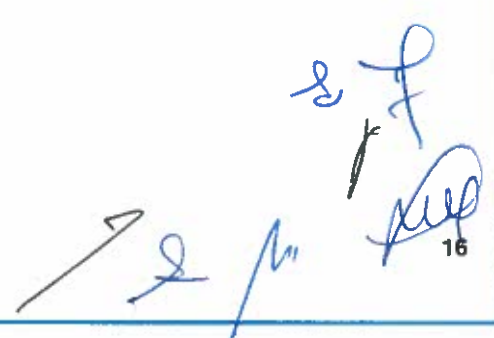
Acresce ainda que nos últimos anos, as transferências para o Município de Mesão Frio foram disponibilizadas nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 31.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro dado que cada município pode decidir a repartição das receitas municipais previstas nas alíneas a) a c), do n.º 1, do artigo 25.º, da supracitada Lei, não podendo a receita corrente exceder 90% do FEF.

TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DE ESTADO		
	31-05-2016	31-05-2017
CORRENTE	1.180.985,00€	1.214.680,00€
CAPITAL	121.560,00€	125.345,00€
TOTAL	1.302.545,00€	1.340.025,00€

Tabela 8

5.1.4. Vendas de Bens e Serviços

As receitas provenientes da venda de bens e serviços são receitas relevantes para o Município, que compreende as receitas relacionadas com a venda de mercadorias – Água, serviços relacionados com Saneamento e Resíduos Sólidos e Trabalhos por conta de Particulares.



5.1.5. Rendimentos de Propriedade

As receitas provenientes de rendimentos de propriedade, apresentam uma redução face ao período homólogo, num montante total de 696,34€.

6. Receitas de Capital

6.1. Transferências de Capital

As transferências de capital da Administração Central para o Município, através do Fundo de Equilíbrio Financeiro, representam a quase totalidade das receitas de capital do Município, constatando-se uma diminuição, comparado com o período homólogo.

6.2. Resumo da Receita Corrente e Capital

	31-05-2016	31-05-2017
Receita Corrente	1.776.530,63€	1.730.421,50€
Impostos diretos	174.998,76€	178.112,39€
Impostos Indiretos	9.449,97€	13.473,48€
Taxas, Multas e Outras Penalidades	35.337,57 €	42.025,92 €
Rendimentos de Propriedade	40.356,70€	39.660,36€
Transferências Correntes	1.250.386,76€	1.259.688,80€
Venda de bens e serviços correntes	203.913,04€	197.122,52€
Outras Receitas correntes	62.087,83€	338,03€
Receita de Capital	440.058,38€	448.965,00€
Vendas de bens de Investimento	17.890,50€	0,00€
Transferências de Capital	172.167,88€	148.965,00€
Passivos Financeiros	250.000,00€	300.000,00€
Outras Receitas de Capital	0,00€	0,00€
Outras Receitas	0,00€	0,00€
Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00€	0,00€
Saldo da Gerência Anterior	0,00€	0,00€
Total da Receita	2.216.589,01€	2.179.386,50€

Tabela 9



7. Evolução do Endividamento Líquido/Dívida Total

Deve-se salientar que a anterior Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro) conceituava o endividamento líquido municipal definindo-o como, “a diferença entre a soma dos passivos, qualquer que seja a sua forma, incluindo nomeadamente os empréstimos contraídos, os contratos de locação financeira e as dívidas a fornecedores, e a soma dos ativos, nomeadamente o saldo de caixa, os depósitos em instituições financeiras, as aplicações de tesouraria e os créditos sobre terceiros” (n.º 1, do art.º 36.º, da Lei n.º 2/2007).

O atual Regime Financeiro das Autarquias Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) “revogou” o conceito de endividamento líquido municipal para enfatizar a “dívida total”, que se consubstancia no artigo 52.º do RFALEI ao prever: “a dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54.º, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores”.

Assim, entendeu-se que não faria mais sentido continuar a apresentar o cálculo de um indicador financeiro, o endividamento líquido, que já não se encontra em vigor, substituindo-o por outro, a dívida total, cujo conceito se encontra definido no RFALEI.

Por força da aplicação do n.º 1, do art.º 52.º, conjugado com o art.º 54.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, o limite de endividamento do Município de Mesão Frio, para o ano de 2017, assenta na importância total de 6.337.136,81€.

Assim, constata-se após realização dos movimentos contabilísticos efetuados no exercício económico que, o apuramento da dívida total do Município de Mesão Frio, em 31 de maio de 2017, cifra-se no montante total de 6.166.988,83€, com a inclusão dos valores das entidades participadas (Associação Nacional de Municípios Portugueses - ANMP).

Face aos valores apurados verifica-se quer a 31 de dezembro de 2016 que à data da elaboração do presente relatório que, o Município de Mesão Frio, apresenta uma dívida total abaixo do limite de endividamento, retirando daí todas as vantagens decorrentes do cumprimento antecipado.

Ora, no PSF aprovado, o cumprimento do limite de endividamento municipal, apenas ocorreria a 31 de dezembro 2017, sendo que este objetivo apenas foi possível atendendo às medidas de contenção de despesa levadas a cabo pelo executivo municipal.

8. Dívidas a terceiros

Comparativamente com o período homólogo, as dívidas a terceiros sofreram uma redução significativa, no montante total de 446.323,89€, utilizando para efeitos de comparação o modelo adotado nos relatórios anteriores.

Verifica-se a inexistência de dívidas a Fornecedores Conta Corrente Factoring, a diminuição da conta Empréstimos Obtidos apesar da contratualização do empréstimo de curto prazo e ainda a diminuição da conta Credores das Administrações Públicas.

Exemplificando:

Referência	Descrição	31/05/2016	31/05/2017
22.1	Fornecedores Conta Corrente	135.991,98 €	189.473,08 €
22.2	Fornecedores Conta Corrente Factoring	0,00 €	0,00 €
23.1.2	Empréstimos Obtidos	6.187.529,87 €	5.398.240,13 €
24.5	Estado e Outros Entes Públicos	46.656,43 €	50.495,48 €
26.1.1	Fornecedores de Imobilizado	0,00 €	155.675,57 €
26.8.1.2	Credores das Administrações Públicas	195.886,31 €	163.238,31 €
26.8.9.9.1	Outros Credores Diversos- Orçamental	248.458,12 €	411.076,25 €
Totais da dívida a terceiros		6.814.522,71 €	6.368.198,82 €

Graficamente:



Desde o início da implementação do PSF, constata-se a redução do prazo médio de pagamento, em estrito cumprimento da Lei de Compromissos e Pagamentos em Atraso, Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugada com o Decreto – Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, liquidando assim todas as



faturas num prazo máximo de 41 dias, conforme Ficha do Município, retirada da aplicação da Direção geral das Autarquias Locais – DGAL, a 31 de março de 2017.



9. Conclusão

A análise efetuada neste documento demonstra que a contratação de um empréstimo bancário de médio e longos prazos com o objetivo de consolidação dos passivos financeiros e da reprogramação da dívida do Município de Mesão Frio, apresentou-se como uma solução eficaz e eficiente para ultrapassar a anterior situação de desequilíbrio financeiro conjuntural observada no Município de Mesão Frio, permitindo a imediata solvência de passivos a fornecedores e a outros credores.

O nível de execução económico-financeira registado até à presente data permitiu a redução da dívida e o alcance do limite do endividamento municipal em 31 de dezembro de 2016, **um ano antes do previsto aquando da elaboração do estudo.**

Mantendo uma gestão rigorosa dos recursos disponíveis e com respeito pelas metas traçadas, o Município deverá prosseguir nos objetivos de redução da dívida total em linha com os montantes previstos no PSF e que assegurem a inexistência de créditos vencidos.